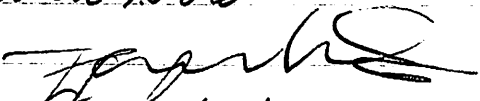


como a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica criado o crédito especial de Cr\$ - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de despesas com conserto da camioneta particular do Sr. Prefeito Municipal.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul, em 31 de dezembro de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amador
Secretário.-

Lei n.º 30/62.-

A Câmara Municipal de Garanhuns do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para devolução de importâncias aos usuários da Companhia Telefônica Sul Paranaense, de acordo com a cláusula XXVI do contrato assinado com a mesma.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhuns do Sul, em 31 de dezembro de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amador